



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Claudinei Xavier Novato

**Editor:** Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSO**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: [prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## DECRETO MUNICIPAL Nº. 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

2

*Exonera, a pedido, o Sr Admilson Andrade de Oliveira, do Cargo de Chefe de Divisão, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.

**Considerando** se tratar de funções comissionadas, de livre nomeação e exoneração, portanto demissível *ad nutum*, sempre de acordo com as prerrogativas do Prefeito Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica exonerado, a pedido, o senhor **Admilson Andrade de Oliveira**, portador do RG nº. 1651410348, SSP/BA e CPF nº. 858.421.635-94, do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Apoio às Associações Comunitárias, Cooperativas e Entidades de Classe e Pequenos Negócios**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 02 de janeiro de 2023.

**Claudinei Xavier Novato**  
Prefeito Municipal

